



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

REGISTRADO

LEI Nº 65, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1979.

Autoriza a alienação de 470.627 ações preferenciais da Centrais Elétricas Fluminense -CELFL S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar 470.627 (quatrocentos e setenta mil e seiscentos e vinte e sete) ações preferenciais da Centrais Elétricas Fluminense-CELFL, de propriedade / deste Município.

Art. 2º- A importância auferida com a venda objeto do artigo anterior será destinada ao pagamento do débito da Prefeitura com a CELFL S.A., no valor de CR\$ 78.721,55 (setenta e oito mil setecentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), ficando o restante para ser empregado em despesas de capital.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 1979.

*Manoel da Silva*

Manoel da Silva  
Prefeito Municipal